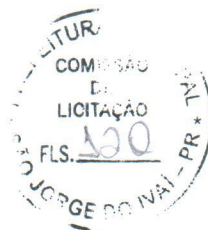




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000



PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer conclusivo para Homologação.

Referência: Pregão Presencial nº 59/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições comerciais e café da manhã no município de Maringá – Pr., para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

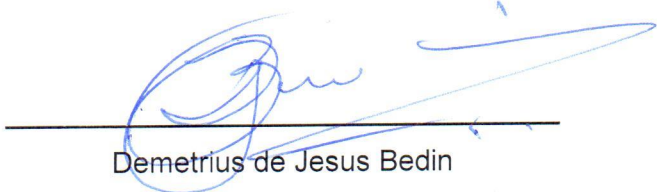
À apreciação deste setor jurídico, Processo Administrativo nº 111/2018 e Pregão Presencial nº 59/2018, na formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições comerciais e café da manhã no município de Maringá – Pr., para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

Dá a análise dos autos denota-se que foram observadas todas as prescrições legais relativas à modalidade de licitação adotada, como publicação de aviso de licitação no Diário Oficial do Município com um intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a abertura de propostas e informação do certame no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Julgada às propostas de preços e habilitação observando as cláusulas editalícias e as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Ausente quaisquer manifestações na sessão pública de pregão quanto à faculdade recursal. Juntada a proposta ajustada de todas as empresas vencedoras. Desse modo, emitimos parecer favorável à homologação do presente procedimento licitatório.

São Jorge do Ivaí – Pr, 30 de Novembro de 2018.


Demetrius de Jesus Bedin

Procurador Municipal

OAB – PR 57.455